

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS OSORIO GABINETE (OSORIO)

EDITAL Nº 9/2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000133/2023-27

Osório-RS, 23 de março de 2023.

AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS - ESTUDANTES - 2023

A Diretora-geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes, torna público o Edital *Campus* Osório nº 09/2023 – Auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos – Estudantes – 2023.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Incentivar e apoiar estudantes do IFRS, vinculados obrigatoriamente aos programas /projetos de extensão em andamento ou concluídos, na apresentação de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.
- 1.1.1. Os programas/projetos de extensão aludidos no item 1.1 devem, necessariamente, estar cadastrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS e recomendados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus*.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá solicitar auxílio o estudante que atender os requisitos abaixo especificados:
- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- c) participar ou ter participado, no ano vigente ou no ano anterior, de programa/projeto de extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário;
- d) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de extensão a ser apresentado no evento; e,
- e) estar acompanhado por um responsável, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.
- 2.1.1. Os estudantes menores de 18 anos, que pretendam participar de evento no país ou exterior, deverão observar a legislação específica que trata sobre os documentos necessários para seu deslocamento e permanência no local do evento.

2.2. O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) apresentação de trabalho por bloco deste edital, por estudante, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a Instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

3. DO RECURSO, DO AUXÍLIO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será dividido em 2 (dois) blocos conforme descrito a seguir:
- a) 1º Bloco: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contemplando os eventos nos meses de maio, junho, julho e agosto.
- b) 2º Bloco: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contemplando os eventos nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.
- 3.1.1. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações do bloco subsequente deste edital ou poderão ser alocados para o Edital de auxílio aos servidores do IFRS Campus Osório para apresentação de trabalhos de Extensão em eventos.
- 3.2. O auxílio financeiro é limitado a um evento por ano, por estudante.
- 3.3. Em caso de haver mais de 01 (um) estudante, na condição de autor do trabalho inscrito no evento, o *Campus* apoiará a participação de apenas 01 (um) solicitante.
- 3.3.1. Excetuam-se do disposto no item 3.3, a necessidade da participação de um quantitativo mínimo de estudantes que representem o IFRS numa mesma ação de extensão.
- 3.3.2. O quantitativo mínimo de estudantes, de que trata o item 3.3.1, refere-se, por exemplo, às apresentações culturais, artísticas ou esportivas e à realização de minicursos ou oficinas em eventos.
- 3.4. Ficam fixados, para fins de apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes, os seguintes valores máximos do auxílio:
- a) no Exterior:
- a.1) Países Sul-americanos: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- a.2) Demais países: até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
- b) no Brasil:
- b.1) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b.2) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- b.3) Região Sul (Santa Catarina e Paraná): até R\$ 900,00 (novecentos reais);
- b.4) Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 3.5. O IFRS se exime dos custos relacionados:
- a) à emissão de passaporte, concessão de visto e outros documentos prévios necessários ao deslocamento e à participação do estudante no evento, bem como do acompanhante se o estudante for menor de 18 anos; e,

- b) ao acompanhamento de responsável do estudante menor de 18 anos durante o deslocamento e participação no evento, exceto se servidor(a) efetivo(a) do IFRS.
- 3.6. Os itens financiáveis são:
- a) despesas com locomoção, tais como: passagens aéreas; passagens terrestres; e, serviços de transporte individual de passageiros;
- b) taxas de inscrição;
- c) despesas com hospedagem; e,
- d) despesas com alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	Primeiro Bloco	Segundo Bloco			
1. Publicação do edital	23/03/2023				
2. Envio da documentação por e-mail: extensao@osorio.ifrs.edu.br	23/03/2023 a 10 /04/2023	21/07/2023 a 14 /08/2023			
3. Período para análise das propostas pela CGAE	11/04/2023 a 14 /04/2023	15/08/2023 a 18 /08/2023			
4. Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	17/04/2023	21/08/2023			
5. Prazo para envio de recursos quanto ao resultado parcial	18/04/2023	22/08/2023			
6. Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	20/04/2023	24/08/2023			
7. Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)		01/09/2023 a 04 /12/2023			
8. Prestação de contas	após o último dia	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento			

5. DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. A solicitação do auxílio deverá ser realizada pelo estudante, a partir da publicação de edital pelo Setor de Extensão do *Campus*, em até 30 (trinta) dias antes do início do evento.
- 5.2. Caberá ao estudante enviar a solicitação do seu e-mail institucional para o e-mail da Extensão (extensão @osorio.ifrs.edu.br), com os seguintes documentos em formato PDF:
- a) formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalho de extensão em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia física do resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;
- c) cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente;
- d) carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de extensão, ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);
- e) Atestado de frequência emitido pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- f) cópia do cartão do Banco, contendo informações do número da agência e conta, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio, e;
- g) autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).
- 5.2.1. O estudante menor de 18 anos deverá indicar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, 01(um) responsável que o acompanhará durante o seu deslocamento e participação no evento.
- 5.2.2. Caso a carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, aludidos na alínea "c" do item 5.2, não esteja disponível no ato da solicitação do auxílio, a aprovação da concessão do recurso estará condicionada à entrega deste documento em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- 5.2.3. No caso em que o programa/projeto de extensão já está finalizado e o coordenador foi removido/redistribuído/exonerado do IFRS, assumirá a responsabilidade, aludida na alínea "d" do item 5.2, a CGAE do *Campus*.
- 5.3. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, através de envio de e-mail com justificativa para a Direção de Extensão, o qual dará ciência à CGAE.

6. DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

- 6.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas pela CGAE do *Campus*.
- 6.2. A concessão do auxílio estará condicionada:
- a) à entrega de todos os documentos previstos no item 5.2 e suas alíneas;
- b) à disponibilidade de recursos orçamentários; e,
- c) ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis, com porcentagens proporcionais aos valores pedidos e aprovados pela CGAE.

- 6.3. É responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão e do estudante vinculado à ação atender o disposto no item 5.1 deste edital e verificar o calendário de reuniões da CGAE do *Campus*, a fim de garantir a deliberação do resultado da concessão em tempo hábil.
- 6.4. Caberá ao Setor de Extensão encaminhar ao solicitante a resposta relativa ao seu pedido após a deliberação da CGAE.
- 6.5. A CGAE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos atualizados ao estudante, para fins de comprovação dos requisitos necessários à concessão do auxílio.
- 6.6. O estudante contemplado com auxílio previsto neste edital deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *C ampus*, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

8. DA DEVOLUÇÃO

- 8.1. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:
- a) parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta bancária;
- b) integralmente, quando:
- b.1) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido, ou:
- b.2) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.
- 8.2. Na devolução parcial, prevista na alínea "a" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *C* ampus o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.
- 8.2.1. Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do *Campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.2.
- 8.3. Na devolução integral, prevista na alínea "b.1" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta bancária, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data inicial do evento.
- 8.3.1. Caberá ao estudante solicitar a emissão de GRU à Direção de Administração e Planejamento do *Campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.3.
- 8.4. Na devolução integral, prevista na alínea "b.2" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta bancária, através de GRU.
- 8.4.1. Caberá ao Setor de Extensão solicitar à Direção de Administração e Planejamento do *C* ampus a emissão de GRU, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.4, e encaminhar ao estudante para pagamento.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser enviada do e-mail institucional do(a) estudante ao e-mail da Direção de Extensão (extensao@osorio.ifrs.edu.br) em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) Relatório de prestação de contas (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado em formato PDF:
- b) comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento; c) comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento, contendo o nome do estudante:
- d) GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto na alínea "a" do item 8.1.
- 9.2. A comprovação das despesas, aludidas na alínea "b" do item 9.1, deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, entendidos como:
- a) notas ou cupons fiscais;
- b) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU); e,
- d) recolhimento para Ente Público, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor.
- 9.2.1. Os documentos comprobatórios de despesas não podem apresentar rasuras. 9.2.2. Os documentos deverão ser emitidos em nome do estudante, em datas correspondentes ao período de deslocamento e participação no evento, exceto para despesas com inscrição.
- 9.2.3. Cada documento fiscal apresentado deverá conter as despesas discriminadas.
- 9.3. As despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão estar acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.
- 9.4. Na prestação de contas não serão aceitas despesas em desacordo com os itens financiáveis, previstos no item 3.6, ou que não atendam o item 9.2, suas alíneas e subitens.
- 9.5. Caberá à CGAE do *Campus* analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias, através de formulário específico (Anexo V).
- 9.5.1. Caberá à Direção de Extensão informar ao estudante o resultado da análise da prestação de contas.
- 9.5.2. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CGAE, o estudante terá um prazo de 10 (dez) dias para sanar as pendências da prestação de contas.
- 9.5.3. A prestação de contas será reavaliada pela CGAE, podendo ser encaminhada para novas adequações por mais uma única vez.
- 9.5.4. Caberá ao estudante, caso não sejam atendidas as readequações solicitadas pela CGAE na segunda e última avaliação da prestação de contas, a devolução ao erário, através de GRU, dos valores não aprovados.
- 9.6. O estudante que não regularizar suas pendências dentro do ano civil em que o auxílio foi concedido estará impossibilitado de ser contemplado em quaisquer editais geridos pela Instituição, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

- 10.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE e, em última instância, pela Direção-geral do *Campus*.

ANEXO I

Formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos

1. Modalidade de participação no evento

Apresentação oral	Oficina
Apresentação de pôster	Minicurso
Apresentação cultural	Outros. Especifique:

2. Dados de identificação do estudante

Nome							
Curso					Matrícula		
Endereço completo							
Telefones	Fixo	()			Celular	()	
E-mail							
Campus							
Carteira de Identidade					CPF		
Banco				Agência		Conta Corrente	

3. Dados de identificação do responsável acompanhante - para estudantes menores de 18 anos

Nome	

CPF						
Telefones	Fixo	()			Celular	()
l. Dados do trabalh	o de ex	cter	nsão a ser a	apresent	ado no e	vento
Título do trabalho						
Autor(es)						
Título do programa/p	orojeto	de e	extensão			
Coordenador do pro extensão	grama/	proj	eto de			
Nome do evento						
Local do evento						
Período do evento	/_	_/_	a			
Órgão promotor do e	evento					
Valor solicitado (R\$)						
Declaro que estou ci extensão em eventos 5. Assinaturas		as r	normas do <i>F</i>	Programa	a de auxíli	io à apresentação de trabalhos d
Estudante			Responsáv do estuda		anhante	Coordenador do programa /projeto de extensão
6. Para uso do Seto Recebido em:/_ Nome:	_/	_				
Assinatura:						

ANEXO II

CARTA DE CIÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

" (0)	
r(a),	
projeto	
estou	ela Comissão de Gerenciamento de ciente que o estudante participar do evento se realizará no período de/ carga horária de horas.
com	carga horária de horas.
NSÁVEL LI NOS	EGAL PARA ESTUDANTE
NOS ,	Carteira de Identidade n'
NOS , 	Carteira de Identidade n' , responsável legal, na
NOS 	Carteira de Identidade nº , responsável legal, na)tutor do(a) meno
NOS , ou (nascido	Carteira de Identidade no , responsável legal, na)tutor do(a) meno (a) em// , AUTORIZO o mesmo a
NOS , ou (nascido	Carteira de Identidade no , responsável legal, na)tutor do(a) meno (a) em// , AUTORIZO o mesmo a
NOS , ou (nascido	Carteira de Identidade no , responsável legal, na)tutor do(a) meno (a) em// , AUTORIZO o mesmo a
NOS	Carteira de Identidade no , responsável legal, na)tutor do(a) meno (a) em// , AUTORIZO o mesmo a , a ser realizado na a//, com rno previsto para às:
NOS , ou (nascido // e reto urante o de	Carteira de Identidade no , responsável legal, na)tutor do(a) meno (a) em// , AUTORIZO o mesmo a
NOS , ou (nascido,	Carteira de Identidade no , responsável legal, na)tutor do(a) meno (a) em// , AUTORIZO o mesmo a , a ser realizado na a//, com rno previsto para às:
NOS	Carteira de Identidade no, responsável legal, na, tutor do(a) meno (a) em/, a ser realizado na, a ser realizado na, com rno previsto para às; eslocamento e participação no de sobre a participação do(a)
NOS	Carteira de Identidade no, responsável legal, na, lutor do(a) meno (a) em/, AUTORIZO o mesmo a, a ser realizado na, com rno previsto para às; eslocamento e participação no
)	comendado pe

(Nome do pai, mãe ou responsável legal e assinatura)

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Dados de identificação do estudante

Nome							
Curso						Matrícula	
Endereço completo							
Telefones	Fixo	()				Celular	()
E-mail							
Campus							
2. Dados do traba	alho de	exte	nsão, l	local	e data (do evento	
Título do Trabalho							
Autor(es)							
Título do program	a/proje	eto de	extens	ão			
Coordenador do pextensão	orograr	ma/pro	ojeto de	;			
Nome do Evento							
Local do Evento							
Período do Evento	/_	/	a				
Órgão Promotor o	lo Eve	nto					

J. Nesultados oblidi	os com a participação n	o evento						
4. Descrição das despesas (anexar os comprovantes)								
Documento fiscal	Nome do estabelecimento	Finalidade da despesa	Valor					
		Soma das despesas						
5. Assinatura do est	udante							
	(Name 1 and	In the constant of						
~ .	•	dante e assinatura)						
6. Aprovação da pre	estação de contas do es	tudante						
(Nomo d	lo coordenador do progra	ma/projeto de extenção e	a accinatura)					
7. Para uso do Seto	· -	ma/projeto de exterisão (z assiriatura)					
Recebido em:/_								
		EXO V						
FORM	MULÁRIO DE AVALIAÇÃ	O DA PRESTAÇÃO DE	CONTAS					
1. Dados de identific	cação do estudante, tra	balho e valor do auxílio						
Nome								
Título do trabalho								
Local do evento								

Valor do auxílio concedido	R\$
Valor do auxílio devolvido por GRU	R\$
Valor do auxílio utilizado pelo estudante	R\$
Valor aprovado pela CGAE	R\$
Valor a ser devolvido através de GRU	R\$

2. Condições para aprovação da prestação de contas

Documentos e prazos	SIM	NÃO	N/A*
- O estudante entregou a prestação de contas no prazo de 15 dias após o último dia do evento?			
- O estudante entregou a versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado?			
- O estudante entregou os comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento?			
- O estudante entregou cópia física do comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento contendo o seu nome?			
- O estudante entregou cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto na alínea "a" do item 8.1?	1		

^{*} Não se aplica

3. Prestação de contas:

- () Aprovada;
- () Reprovada;
- () Necessita adequações.

4. Observações da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Extensão (CGAE)

						/	/	
(Local) (Data)								
	Nome do F	Presidente da	a CGAF do	Campus e	assinatura	a		

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 12:11) FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO DIRETOR - TITULAR IFRS / CO-OSO (11.01.05) Matrícula: 1770270

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 9, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 23/03/2023 e o código de verificação: dba60aaa18